

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



1786

=5 014 1974

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **918**

(02 de Dezembro de)
1974

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras um Abono de Natal correspondente ao valor do vencimento, acrescido das vantagens estatutárias que a ele se incorporam.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial até a importância de Cr\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros) para atender ao disposto nesta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam cancelados parcialmente os seguintes itens - orçamentários da Câmara Municipal:

000 - 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.721,75
000 - 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos...	Cr\$ 1.978,25
TOTAL :-	Cr\$ 4.700,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Dezembro de 1974.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma - cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO

-Secretário-